

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, destinados à elaboração do projeto executivo, dos projetos complementares e de demais serviços correlatos, indispensáveis ao planejamento, ao licenciamento e ao subsídio à futura execução da obra pública do Núcleo de Educação Infantil — NEI Ariribá, no Município de Balneário Camboriú/SC.

1.2. A edificação possui 3.916,96 m<sup>2</sup> de área projetada coberta, totalizando 6.941,17 m<sup>2</sup> de área projetada global, distribuída em três pavimentos, tratando-se, portanto, de um empreendimento de alta complexidade técnica, o qual requer soluções multidisciplinares e integração de diversas especialidades da engenharia e arquitetura. O escopo contratado abrangerá a elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares como terraplenagem; projeto estrutural e fundações; projeto de paisagismo e cobertura vegetada; projeto de climatização e ventilação; projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PPCI); projeto hidrossanitário; projeto elétrico de baixa tensão; projeto de subestação transformadora predial; projeto de energia solar (rede e painel fotovoltaicas); bem como o levantamento planialtimétrico; sondagem a percussão (SPT); e a elaboração de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e BDI.

1.3. Os produtos e projetos resultantes da contratação deverão ser entregues em formato físico e digital, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis. Cada entrega deverá ser acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais legalmente habilitados, devendo ainda incluir, conforme a natureza da demanda: memorial descritivo completo, especificações

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

técnicas, cronograma físico-financeiro do projeto, planilhas orçamentárias e demais documentos previstos no item 5.8.3 deste Projeto Básico, compondo o conjunto documental necessário à perfeita caracterização e execução do objeto contratado.

#### **1.4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**1.4.1.** O prazo do contrato decorrente deste certame terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão devidamente motivada e desde que demonstrada a conveniência e a oportunidade para o interesse público, nos termos da legislação vigente. A execução completa dos serviços contratados deverá ser realizada no prazo conforme descrito no item 6.5.4, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prazo este dimensionado conforme a complexidade dos projetos.

**1.5.** A presente contratação será processada sob o critério de julgamento por Técnica e Preço, conforme art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, equilibrando qualidade técnica e adequação orçamentária aos valores praticados pelo mercado.

**1.6.** Os projetos deverão observar integralmente as especificações das normas técnicas aplicáveis (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), bem como demais disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos. A CONTRATADA será responsável por:

- i) elaboração dos projetos e memoriais, incluindo estimativas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- ii) realização dos estudos, levantamentos e análises necessários, bem como participação em reuniões com a Secretaria demandante para ajustes e definição do escopo;
- iii) entrega da documentação técnica completa e ART/RRT do responsável técnico, quando necessários.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



1.7. Por fim, em razão da natureza essencialmente intelectual e multidisciplinar dos serviços, que envolvem avaliação da metodologia de trabalho, qualificação da equipe técnica e compatibilização de disciplinas, poderá ser adotado o critério de julgamento por Técnica e Preço, conforme o art. 37 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o critério de preço adotado será o menor preço global, para a execução total do objeto, sem parcelamento em lotes. Essa metodologia visa assegurar o equilíbrio entre qualidade técnica, confiabilidade dos produtos e economicidade, proporcionando contratações mais vantajosas e sustentáveis para a Administração Pública.

**2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO COMO COMUM OU ESPECIAL**

2.1. O objeto deste Projeto Básico é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a elaboração de projetos executivos e projetos complementares de arquitetura e engenharia.

2.2. Em razão da alta complexidade técnica e da necessidade de compatibilização multidisciplinar dos projetos, o objeto é classificado como serviço não comum, cuja execução demanda capacitação técnica específica e conhecimento especializado, conforme § 2º do art. 37 da referida Lei.

2.3. A contratação será realizada por meio de Concorrência Pública, adotando-se o critério de julgamento por Técnica e Preço, conforme disposto no art. 37, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, considerando tanto a qualidade técnica quanto a proposta financeira.

**3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. O recebimento dos serviços se dará em observância com inc. II do art. 140 da

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**



Lei 14.133/2021, realizado em duas etapas:

3.1.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios:

- a) Entrega de todos os documentos técnicos em formato físico e digital (PDF e editável), conforme escopo do objeto;
- b) Conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis (ABNT, NBR, legislação urbanística, ambiental, acessibilidade, entre outras);
- c) Compatibilidade entre os projetos arquitetônicos e complementares, sem sobreposição de sistemas e com detalhamento suficiente para permitir a execução da futura obra;
- d) Entrega dos memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos com base na tabela SINAPI atualizada;
- e) Apresentação do cronograma físico-financeiro do projeto, coerente com o escopo e prazos estimados.

3.1.1.1. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos entregues e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, o serviço não será aceito, havendo a necessidade de correção das inconsistências apontadas.

3.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado por responsável designado pela Administração, após a análise técnica e aprovação formal por parte da equipe responsável da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, correção de eventuais pendências ou ajustes apontados na fase de recebimento provisório e o atesto do fiel cumprimento contratual por servidor designado, com

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



a devida emissão de termo de recebimento definitivo.

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e realizar as alterações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

3.2. Eventuais falhas ou inconsistências identificadas na fase de análise deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

3.3. Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O Município de Balneário Camboriú enfrenta defasagem na capacidade de atendimento técnico-institucional da Administração Municipal, decorrente do quadro reduzido de servidores disponíveis para suprir a crescente demanda por elaboração de projetos executivos e complementares necessários às obras públicas. Essa limitação operacional tem acarretado atrasos na execução de obras públicas, limitando a capacidade de atender de forma célere e eficiente às demandas por projetos, dificuldades na compatibilização de áreas técnicas, retrabalhos em etapas de planejamento e comprometimento do cumprimento de metas vinculadas ao Plano de Governo e ao planejamento estratégico municipal.

4.2. A contratação é motivada, também, pela demanda crescente por infraestrutura educacional adequada, segura e moderna, que atenda às necessidades pedagógicas da comunidade local e proporcione um ambiente escolar funcional, inclusivo e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

4.3. A elaboração de projetos executivos e complementares constitui etapa imprescindível e estratégica para viabilizar a execução da obra com qualidade, segurança, controle de custos e eficiência, permitindo à Administração Pública a avaliação prévia da viabilidade da construção, a obtenção de estimativas orçamentárias confiáveis, o atendimento às exigências legais (Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade), bem como o adequado planejamento dos investimentos públicos e dos cronogramas físicos e financeiros da futura obra.

4.4. Verificou-se que a demanda por projetos executivos de arquitetura e engenharia supera a capacidade operacional do corpo técnico interno, que já se encontra incumbido de atividades permanentes de planejamento, fiscalização e gestão de contratos. Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de alternativas que permitam suprir essa carência de forma eficiente, assegurando a continuidade dos serviços, o cumprimento de prazos e a observância dos padrões técnicos e legais exigidos.

4.5. A adequada elaboração de projetos técnicos é determinante para o êxito das obras públicas, pois reduz incertezas, aprimora a definição de quantitativos e custos, mitiga a necessidade de aditivos contratuais e contribui para o cumprimento dos prazos, custos e padrões de qualidade inicialmente planejados. Projetos completos e devidamente compatibilizados constituem instrumento essencial de planejamento e gestão, assegurando à Administração Municipal base técnica sólida para a execução direta ou indireta das intervenções, além de subsidiar os processos internos de orçamentação, licitação e acompanhamento das obras públicas.

4.6. A contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, destinados à elaboração do projeto executivo, dos projetos complementares e de demais serviços correlatos, indispensáveis ao planejamento, ao licenciamento e ao subsídio à futura execução da obra pública do Núcleo de Educação Infantil — NEI Ariribá, permitirá melhor planejamento e controle das entregas, garantindo maior previsibilidade administrativa,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

otimização de recursos públicos e padronização metodológica dos produtos técnicos, contribuindo, ainda, para a celeridade na execução da futura obra.

4.7. A contratação mostra-se a alternativa mais adequada diante da elevada complexidade técnica e da especificidade do objeto a ser contratado. Considerando o alto valor envolvido na contratação, a realização de uma licitação específica para o NEI Ariribá permite maior precisão na definição do escopo, melhor adequação das soluções técnicas às necessidades particulares de cada empreendimento e maior competitividade entre os licitantes, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração.

4.8. Essa modalidade possibilita a adoção de critérios de habilitação e julgamento compatíveis com as peculiaridades do objeto, assegurando a contratação de empresas com experiência comprovada e capacidade técnica específica, o que contribui para a redução de riscos técnicos, retrabalhos e inconsistências de projeto. De igual modo, reforça o controle, a transparência e a segurança jurídica da contratação, assegurando maior previsibilidade de custos, qualidade dos produtos entregues e adequado planejamento e acompanhamento da execução das obras municipais, especialmente em contratações de elevado valor e impacto.

4.9. Ademais, o nível de detalhamento exigido na fase de contratação contribui para maior robustez no planejamento técnico e orçamentário, permitindo estimativas de custos mais consistentes e alinhadas à realidade da obra, mitigando riscos de ajustes posteriores e de aditivos contratuais decorrentes de indefinições ou lacunas de projeto.

4.10. A contratação favorece, ainda, a compatibilização multidisciplinar aprofundada, especialmente em ambientes de modelagem BIM, assegurando maior integração entre os projetos de arquitetura, estrutura, instalações e sistemas complementares, com reflexos diretos na eficiência da execução e na qualidade do resultado final.

4.11. Outro aspecto relevante refere-se à segurança jurídica e à mitigação de riscos, uma vez que esta opção possibilita maior rigor na definição das responsabilidades técnicas,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



dos prazos e das entregas, além de permitir fiscalização mais eficiente e transparente por parte da Administração. Esse nível de controle é especialmente relevante em contratações de elevado impacto, nas quais falhas de projeto podem gerar repercussões financeiras e operacionais significativas.

4.12. Dessa forma, constata-se que, embora as demais alternativas analisadas apresentem vantagens em contextos específicos, a contratação de empresa especializada por meio de Concorrência revela-se a opção mais vantajosa para o Município de Balneário Camboriú no presente caso, por conciliar economicidade, eficiência administrativa, qualidade técnica, planejamento rigoroso e conformidade legal, em observância ao disposto nos arts. 18, 26 e 47 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4.13. Por fim, em razão da natureza essencialmente intelectual e multidisciplinar dos serviços, que envolvem avaliação da metodologia de trabalho, qualificação da equipe técnica e compatibilização de disciplinas, poderá ser adotado o critério de julgamento por Técnica e Preço, conforme o art. 37 da Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia visa assegurar o equilíbrio entre qualidade técnica, confiabilidade dos produtos e economicidade, proporcionando contratações mais vantajosas e sustentáveis para a Administração Pública.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Diante do levantamento de alternativas e da análise do equilíbrio entre custo, prazo, qualidade e capacidade de atendimento, conclui-se que a alternativa que melhor atende ao interesse público, preservando economicidade, eficiência e qualidade técnica, é a contratação de empresa especializada por meio de Concorrência, pelo critério de julgamento por técnica e preço, sendo que o critério de preço adotado será o menor preço global, para a execução total do objeto.

5.2. A solução contempla a execução integrada de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares como

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



terraplenagem; projeto estrutural e fundações; projeto de paisagismo e cobertura vegetada; projeto de climatização e ventilação; projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PPCI); projeto hidrossanitário; projeto elétrico de baixa tensão; projeto de subestação transformadora predial; projeto de energia solar (rede e painel fotovoltaicas); bem como o levantamento planialtimétrico; sondagem a percussão (SPT); e a elaboração de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e BDI, de acordo com as normas vigentes, sendo estes indispensáveis ao planejamento e à execução de obras e intervenções de engenharia e arquitetura no Município de Balneário Camboriú/SC.

5.3. A solução proposta será estruturada como objeto único, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que a compõem. A elaboração dos projetos executivos de arquitetura demanda coordenação técnica contínua, compatibilização entre disciplinas e unidade conceitual, o que torna inviável o fracionamento do objeto sem prejuízo à qualidade, coerência técnica e responsabilidade pela execução. A adoção da contratação por objeto único visa assegurar a responsabilização integral de uma única contratada, reduzir riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e conflitos de interface, bem como garantir maior eficiência na gestão contratual. Tal opção encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente recomendável, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. A solução adotada estabelece o desenvolvimento dos projetos e serviços técnicos de forma integrada, coordenada e compatibilizada, sendo obrigatória a utilização de metodologia BIM (Building Information Modeling) como ferramenta para modelagem, coordenação multidisciplinar, compatibilização de interferências e consolidação das informações técnicas. A solução deve contemplar, ainda, a incorporação integral dos requisitos de acessibilidade em todos os projetos, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas, assegurando que a totalidade dos ambientes, sistemas e percursos do NEI Ariribá seja projetada de modo acessível, seguro e inclusivo. Essa abordagem integrada visa garantir maior precisão técnica, redução de riscos na fase de execução,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



otimização de prazos e custos, além de maior qualidade e confiabilidade dos projetos que subsidiarão a futura obra.

5.5. A especificação individualizada a seguir estabelece o escopo mínimo de cada projeto e serviço a ser contratado, servindo de referência para a elaboração das propostas, para o acompanhamento da execução contratual e para a futura implantação da obra.

5.5.1. Levantamento Planialtimétrico (3.925 m<sup>2</sup>): Execução de levantamento planialtimétrico detalhado da área do projeto, com a finalidade de caracterizar a topografia, identificar elementos planimétricos e altimétricos relevantes, fornecer base cartográfica para projetos de terraplenagem, drenagem, paisagismo e implantação de edificação, subsidiando os projetos executivos subsequentes. O serviço deverá contemplar a identificação de limites, cotas altimétricas, curvas de nível, elementos naturais e artificiais, edificações existentes, vias, passeios e demais interferências relevantes. Os dados levantados deverão ser georreferenciados, compatíveis com os sistemas oficiais adotados pelo Município, e apresentados em plantas, arquivos digitais e bases técnicas que subsidiem de forma direta a elaboração e a compatibilização dos projetos das diversas disciplinas técnicas.

5.5.2. Sondagem à Percussão (SPT) (150 m): Execução de sondagem geotécnica do tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme normas técnicas aplicáveis, destinada à caracterização do subsolo, identificação dos perfis estratigráficos, determinação da resistência do terreno, verificação do nível do lençol freático e obtenção de parâmetros geotécnicos necessários ao correto dimensionamento das fundações. Os resultados deverão ser apresentados em relatórios técnicos completos, com perfis, índices e recomendações, subsidiando diretamente os projetos estrutural e de fundações. Trata-se de serviço técnico de investigação de campo, não se caracterizando como projeto.

5.5.3. Projeto de Terraplenagem (3.916,96 m<sup>2</sup>): Elaboração do projeto de terraplenagem, contemplando estudos planialtimétricos, definição de cotas de implantação, volumes de corte e aterro, equilíbrio de massas, conformação de taludes, drenagem superficial

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



e medidas de estabilidade do solo. O projeto deverá considerar as condições geotécnicas locais e a integração com os sistemas viários, paisagísticos e de drenagem, assegurando a adequada preparação da área para a implantação das edificações e infraestruturas previstas.

**5.5.4. Projeto Estrutural e Fundações (3.916,96 m<sup>2</sup>):** Desenvolvimento do projeto estrutural completo, incluindo o dimensionamento e detalhamento das fundações e da superestrutura em concreto armado. O escopo abrange memoriais de cálculo, plantas, cortes, detalhamentos construtivos, especificações técnicas e quantitativas, observadas as normas técnicas vigentes, os dados obtidos nas sondagens e as condicionantes arquitetônicas e funcionais do empreendimento.

**5.5.5. Projeto Executivo de Arquitetura (6.941,17 m<sup>2</sup>):** Desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura e para reforma de edifícios educacionais, contemplando plantas, cortes, fachadas, detalhamentos construtivos e especificações técnicas, prescrevendo as diretrizes de alvenaria como amarrações, encunhamentos e reforços em telas. O escopo deverá abranger, também, o projeto de impermeabilizações, com definição de sistemas, materiais, pontos críticos e detalhes construtivos; o projeto de interiores, incluindo layout, acabamentos, mobiliário fixo e soluções funcionais; a ambientação dos espaços, considerando aspectos estéticos, cromáticos, iluminação e conforto ambiental; a programação visual, compreendendo sinalização, comunicação visual, identificação de ambientes e orientação dos usuários, em consonância com as normas técnicas e diretrizes institucionais aplicáveis; detalhamentos de sonorização e acústica, contemplando isolamento acústico, condicionamento sonoro dos ambientes, definição de materiais e soluções construtivas para controle de ruídos internos e externos, além dos sistemas de sonorização, conforme a função e o uso de cada ambiente; bem como detalhamentos dos elevadores a serem utilizados.

**5.5.5.1. Observação:** O projeto deverá assegurar acessibilidade plena, conforto, segurança e compatibilização com todos os projetos complementares.

**5.5.6. Projeto de Paisagismo e Cobertura Vegetada (2.601,56 m<sup>2</sup>):** Desenvolvimento

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**



do projeto paisagístico das áreas externas, contemplando a organização espacial, a definição e especificação de espécies vegetais compatíveis com o clima, o solo e o uso previsto, sistemas de irrigação e drenagem, mobiliário urbano e soluções ambientais integradas. O projeto deverá observar e atender às cartilhas, manuais, normas técnicas, legislações ambientais vigentes e demais instrumentos correlatos relacionados à arborização urbana e paisagismo municipal, priorizando a utilização de espécies nativas da região da Mata Atlântica, vedada a adoção de espécies exóticas invasoras, venenosas ou tóxicas, bem como aquelas que ofereçam riscos à segurança de crianças, usuários em geral e animais. Inclui, ainda, o projeto de cobertura vegetada, com a definição de sistemas construtivos, espécies adequadas, diretrizes de manutenção e integração com a edificação, visando ao conforto ambiental, à sustentabilidade e à valorização do conjunto arquitetônico.

**5.5.7. Projeto de Climatização e Ventilação (3.916,96 m<sup>2</sup>):** Elaboração do projeto dos sistemas de climatização e ventilação mecânica, incluindo cálculos de carga térmica, definição de equipamentos, traçados de dutos, pontos de insuflamento e exaustão, controles e automação. O projeto deverá assegurar conforto térmico, qualidade do ar interior, eficiência energética e compatibilização com a arquitetura e os demais sistemas prediais.

**5.5.8. Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) (3.916,96 m<sup>2</sup>):** Elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio, contemplando rotas de fuga, sinalização, sistemas de alarme, hidrantes, extintores e demais dispositivos de segurança, visando à proteção da vida, à integridade do patrimônio e à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

**5.5.8.1. Observação:** Caberá exclusivamente à CONTRATADA promover, protocolar, acompanhar e obter a aprovação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros Militar, atendendo integralmente às normas técnicas e às exigências do órgão competente, incluindo eventuais adequações, revisões e reapresentações do projeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



5.5.9. Projeto Hidrossanitário (3.916,96 m<sup>2</sup>): Desenvolvimento do projeto dos sistemas de abastecimento de água fria e quente, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, reservatórios e equipamentos de bombeamento, contemplando dimensionamentos, traçados, detalhes construtivos, especificações de materiais e atendimento às normas técnicas e legislações vigentes.

5.5.10. Projeto Elétrico de Baixa Tensão (3.916,96 m<sup>2</sup>): Desenvolvimento do projeto elétrico de baixa tensão, incluindo dimensionamento de cargas, quadros de distribuição, circuitos, sistemas de proteção de descargas atmosféricas, sistema de aterramento, diagramas unifilares, detalhamentos e especificações técnicas, garantindo segurança, confiabilidade e conformidade normativa.

5.5.10.1. Observação: Incluem-se detalhamentos de projeto luminotécnico e iluminação artística, assim como detalhes dos projetos de CFTV, projetos de segurança, sistema de alarme e projetos de lógica.

5.5.11. Projeto de Subestação Transformadora Predial (01 unidade): Elaboração do projeto da subestação de energia elétrica, com base nas cargas existentes do projeto elétrico de baixa tensão e projeto de energia solar, layout da subestação, especificação de equipamentos, sistemas de proteção, aterramento e segurança, bem como atendimento às normas técnicas e às exigências da concessionária de energia elétrica (CELESC D).

5.5.11.1. Observação: Caberá exclusivamente à CONTRATADA promover, protocolar, acompanhar e obter a aprovação do Projeto de Subestação Transformadora Predial junto à concessionária de energia elétrica (CELESC D), atendendo integralmente às normas técnicas e às exigências da concessionária competente, incluindo eventuais adequações, revisões e reapresentações do projeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

5.5.12. Projeto de Energia Solar (Rede e Painel Fotovoltaicas) (291,00 m<sup>2</sup>): Projeto de 1 (um) sistema (Kit) de geração de energia solar fotovoltaico conectado à rede (On-Grid ou Grid-Tie) otimizado para uma área de 291,00 m<sup>2</sup> com dimensionamento dos módulos e inversores, sistema de proteção, diagramas unifilares, detalhamentos e especificações técnicas, garantindo segurança, confiabilidade e conformidade normativa.

5.5.13. Elaboração de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e BDI (3.916,96 m<sup>2</sup>): Elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à execução da obra, compreendendo orçamento sintético detalhado com composições e cotações, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e composição do BDI, com base nos projetos executivos desenvolvidos. Este item refere-se à produção de documentos de planejamento, gestão e controle, não se caracterizando como projeto.

5.6. Todos os projetos e serviços técnicos a serem elaborados no âmbito desta contratação deverão obrigatoriamente ter como base o anteprojeto desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o qual constitui a referência técnica, funcional e conceitual para o desenvolvimento das soluções. Os projetos executivos deverão respeitar as diretrizes, parâmetros, partido arquitetônico, programa de necessidades e condicionantes estabelecidos no anteprojeto, admitindo-se apenas os ajustes técnicos necessários à compatibilização entre disciplinas, ao atendimento às normas vigentes e à viabilidade executiva, desde que previamente validados pela Administração. As áreas, quantitativos e metragens indicados para os projetos constituem estimativas referenciais, podendo sofrer variações em decorrência de ajustes e evoluções projetuais que impactem a metragem total do empreendimento. Eventuais alterações dessa natureza não ensejarão acréscimos contratuais, sendo de inteira responsabilidade da contratada a absorção de todos os ônus técnicos, operacionais e financeiros adicionais decorrentes dessas variações.

5.7. A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal ao estabelecer um modelo de prestação de serviços técnicos que garante regularidade, precisão e previsibilidade nas entregas dos projetos.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

## 5.8. DAS ETAPAS PARA ENTREGAS DOS PROJETOS

5.8.1. Será realizada uma reunião inicial obrigatória para fins de alinhamento do escopo, necessidades funcionais e demais disposições prévias à elaboração dos projetos, com participação do fiscal técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, bem como do fiscal administrativo da Secretaria requisitante, designados pela comissão de fiscalização.

5.8.2. Após a reunião inicial, poderão ser promovidas reuniões técnicas de acompanhamento intermediárias, com participação obrigatória do fiscal técnico e do fiscal administrativo da Secretaria requisitante, designados pela comissão de fiscalização, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA. Tais reuniões terão por finalidade verificar o andamento das etapas de elaboração, analisar as soluções projetuais em desenvolvimento e promover o alinhamento necessário antes da apresentação da versão final do Projeto Executivo.

5.8.3. O Projeto Executivo deverá ser apresentado de forma completa, contendo todos os elementos necessários à plena e integral execução da obra, incluindo, no mínimo:

- I – plantas, cortes, fachadas e detalhes construtivos;
- II – diagramas elétricos e hidrossanitários;
- III – detalhamentos estruturais, cálculos, memoriais descritivos e memoriais justificativos;
- IV – especificações de materiais, equipamentos e sistemas;
- V – projetos legais destinados aos licenciamentos competentes (PPCI, ambiental, acessibilidade, vigilância sanitária, rede elétrica, entre outros que forem determinados) — verificar itens 5.10.5; 5.10.8; 6.3.7; 6.7.2. e 10.12;
- VI – planilhas orçamentárias completas, contendo custos unitários, composições, BDI e cronograma físico-financeiro do projeto;
- VII – compatibilização multidisciplinar integral, em BIM;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

VIII – outros elementos técnicos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATANTE.

5.8.4. O Projeto Executivo deverá permitir, de forma inequívoca, a plena viabilidade técnica, operacional e executiva da obra. Persistindo qualquer pendência técnica ou documental, a CONTRATADA será obrigada a realizar todas as correções e complementações solicitadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração.

5.8.5. Incumbe à CONTRATADA o gerenciamento técnico das informações, devendo garantir que todas as versões atualizadas dos documentos e projetos estejam disponibilizadas em repositório digital organizado e padronizado, contendo controle de revisões, padronização gráfica e histórico de alterações, conforme diretrizes técnicas municipais.

## 5.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATADA declara a plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade.
- b) Os participantes deste processo licitatório, ao apresentar proposta, concordam que os quantitativos expostos na documentação (no Projeto Básico e nas planilhas orçamentárias) atendem às necessidades globais da Administração, bem como as demandas aqui colocadas.
- c) A apresentação da proposta desta licitação implica na aceitação imediata e completa, pela proponente vencedora, do inteiro teor das presentes especificações técnicas, do entendimento do recebimento dos documentos necessários, do pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como de todas as disposições legais que se aplicam à espécie.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- d) É indispensável, a partir do ato da assinatura do CONTRATO, a comunicação direta e formal com a FISCALIZAÇÃO do objeto proposto, tendo em vista o andamento correto do CONTRATO entre as partes.
- e) Os produtos técnicos estarão sujeitos à substituição, revisão ou correção, às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sempre que forem identificados erros, omissões, inconsistências ou quaisquer inadequações técnicas que comprometam a conformidade ou a finalidade do objeto contratado.
- f) O Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SPU) emitirá parecer técnico acerca do Projeto Executivo apresentado, bem como de toda a documentação correlata (incluindo planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e justificativos, cronogramas e demais elementos exigidos) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega, período destinado exclusivamente à análise formal e técnica do conteúdo submetido.
- g) Persistindo pendências técnicas ou documentais após a emissão do parecer, a CONTRATADA deverá proceder às correções e complementações necessárias, em prazo a ser definido pela CONTRATANTE, compatível com a natureza e a complexidade das adequações requeridas.
- h) A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança, saúde e integridade física aplicáveis às atividades eventualmente executadas em campo, quando houver, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação pertinente.

#### **5.10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

5.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar projetos executivos e complementares, bem como estudos, levantamentos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos inerentes ao escopo contratado, de forma íntegra, completa, atualizada e em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, exigências da CONTRATANTE e demais diretrizes constantes no Projeto Básico e do futuro instrumento contratual. Produtos considerados incompletos, inadequados, com inconsistências ou que apresentem qualquer tipo de vício técnico não serão considerados aptos ao recebimento.

5.10.2. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados da respectiva documentação técnica, incluindo memoriais, cadernos de especificações, plantas, modelos (quando couber), arquivos digitais, orçamentos e demais elementos previstos para cada tipo de projeto, devidamente identificados quanto ao escopo, disciplina, data, versão e responsável técnico. Os materiais deverão ser apresentados rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato, acompanhados das versões digitais editáveis (em seu formato original) e não editáveis (em PDF), bem como de eventuais plantas, modelos tridimensionais, arquivos compatibilizados e demais elementos necessários à plena caracterização do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5.10.3. A CONTRATADA deverá realizar a compatibilização integral de todas as disciplinas envolvidas, responsabilizando-se expressamente por eliminar interferências técnicas, inconsistências, incompatibilidades, sobreposições, omissões ou quaisquer falhas que possam comprometer a execução futura das obras ou a adequada compreensão dos projetos elaborados.

5.10.4. Identificados erros, inconsistências, inadequações, omissões, divergências ou vícios de qualquer natureza nos projetos, estudos ou documentos apresentados, a CONTRATADA ficará obrigada a proceder, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, às correções, revisões, substituições ou complementações necessárias, no prazo

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, não gerando ônus adicional à Administração Pública.

a) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA refazer, complementar, revisar ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer partes ou etapas do projeto que apresentem erros, falhas de concepção ou elaboração, independentemente de terem sido detectadas no recebimento ou execução da obra.

5.10.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os projetos atendam às normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando, às normas da ABNT, normas regulamentadoras aplicáveis, diretrizes de órgãos setoriais, concessionárias locais e demais padrões específicos exigidos para cada tipo de projeto, sendo responsável por consultar previamente todas as regulamentações aplicáveis.

5.10.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela prestação dos serviços, nos termos do Projeto Básico e da legislação pertinente.

5.10.7. A CONTRATADA deverá atender integralmente às orientações, determinações e solicitações da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE, submetendo-se ao acompanhamento, supervisão e controle técnico, disponibilizando informações, documentos, justificativas e esclarecimentos sempre que solicitados, com o objetivo de assegurar o exato e regular cumprimento das obrigações pactuadas.

5.10.8. É de responsabilidade da CONTRATADA verificar e atender todas as normas das concessionárias e demais órgãos envolvidos (energia elétrica, saneamento, defesa civil, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, entre outros), incorporando suas exigências aos projetos.

5.10.9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a mobilização de equipe técnica, visitas de campo, deslocamentos, sondagens ou ensaios solicitados, entre outros,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

salvo quando expressamente previsto em contrário.

5.10.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato que vier a ser celebrado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua qualificação.

5.10.11. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais penalidades, multas, infrações administrativas ou descumprimento de obrigações legais decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por todos os prejuízos que vier a causar à Administração, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais aplicáveis.

5.10.12. A CONTRATADA deverá observar todas as obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável, das normas correlatas e demais legislações pertinentes, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

5.10.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

## 5.11. DAS CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.11.1. A licitante deverá apresentar os devidos registros de responsabilidade técnica (ART) ou registros de responsabilidade técnica (RRT) referentes aos profissionais responsáveis pelos projetos.

5.11.2. Todos os profissionais envolvidos deverão possuir habilitação compatível com suas atribuições, bem como registro ativo no CREA/CAU, conforme o caso, apresentando comprovação documental sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

## 5.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS

5.12.1 Os projetos executivos e complementares deverão ser elaborados em conformidade com as seguintes classificações, especificações técnicas e requisitos obrigatórios:

I) Os projetos deverão ser elaborados em estrita observância às normas técnicas vigentes aplicáveis a cada disciplina, incluindo suas versões revisadas, complementares ou substitutivas. Constituem referência mínima obrigatória:

II) Normas gerais e diretrizes para elaboração de projetos

- ABNT NBR 13531 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos de arquitetura e engenharia;
- ABNT NBR 16636 – Partes 1 e 2 – Serviços de arquitetura e urbanismo;
- LEI 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES – PRÁTICAS DA SEAP – VOLUME: PROJETO.
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS EM BIM, DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE/SC.

III) Arquitetura

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações e espaços urbanos;
- ABNT NBR 6492 – Representação gráfica de arquitetura;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações;
- ABNT NBR 16537 – Coordenação modular de edificações;
- ABNT NBR 16537:2024 - Acessibilidade.

IV) Engenharia civil e estruturas

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



- ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de edificações;
- ABNT NBR 6123 – Ações do vento;
- ABNT NBR 8681 – Ações em estruturas;
- ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 6122 – Fundações;
- ABNT NBR 8800 – Estruturas de aço e mistas.

**V) Instalações elétricas em baixa e média tensão, sistemas fotovoltaicos e SPDA**

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho Parte 1:

Interior;

- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão;
- ABNT NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos –

Requisitos de projeto;

- NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- CELESC D I-432.0004 – Requisitos para conexão de micro ou minigeradores de energia ao sistema elétrico da Celesc Distribuição;
- CELESC D N-321.0001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
- CELESC D N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 25 kV;
- CELESC D N-321.0003 – Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações de Uso Coletivo;

**VI) Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Lógica e Telefonia (Voz, dados e imagem)**

- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edificações comerciais;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



- ABNT NBR 16415 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- ABNT NBR 15214 – Rede de distribuição de energia elétrica – compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações;

**VII) Instalações hidrossanitárias**

- ABNT NBR 5626 – Instalações hidráulicas prediais;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – Drenagem pluvial.

**VIII) Prevenção e combate a incêndio**

- ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência;
  - ABNT NBR 17196 – Segurança contra incêndios em instalações fotovoltaicas
- Requisitos e especificações de projetos – uso em edificações
- ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme;
  - ABNT NBR 13714 – Hidrantes;
  - Legislação do Corpo de Bombeiros Militar de SC.

**IX) Paisagismo e urbanismo**

- ABNT NBR 13753 – Terminologia de paisagismo;
- Normas municipais e estaduais de arborização, uso e ocupação do solo, parcelamento e desenho urbano;
- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**X) Normas ambientais**

- Regulamentações do CONAMA, órgãos estaduais e municipais, quando aplicáveis.

**XI) Todas as normativas supracitadas no presente documento podem possuir normas complementares e/ou substitutas, para tanto, torna-se necessária a observância quanto à vigência e relevância das mesmas para com o objeto a ser fornecido.**

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



### 5.13. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.13.1. Para fins de estimativa de quantidades para a contratação, considerou-se a elaboração do projeto executivo de arquitetura e/ou engenharia, com todos os projetos complementares necessários e discriminados abaixo, tomando como base o anteprojeto do Núcleo de Educação Infantil - NEI Ariribá, desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com 3.916,96 m<sup>2</sup> de área projetada coberta, totalizando 6.941,17 m<sup>2</sup> de área projetada global, distribuída conforme segue:

PAVIMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA COBERTA	ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA	TOTAL
PRIMEIRO PAVIMENTO	1.409,69 m <sup>2</sup>	143,24 m <sup>2</sup>	1.552,93 m <sup>2</sup>
SEGUNDO PAVIMENTO	2.460,02 m <sup>2</sup>	218,85 m <sup>2</sup>	2.678,87 m <sup>2</sup>
COBERTURA 1	47,25 m <sup>2</sup>	2.601,56 m <sup>2</sup>	2.648,81 m <sup>2</sup>
COBERTURA 2	-	60,56 m <sup>2</sup>	60,56 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>3.916,96 m<sup>2</sup></b>	<b>3.024,21 m<sup>2</sup></b>	<b>6.941,17 m<sup>2</sup></b>

5.13.2. A estimativa considerou a elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares como terraplenagem; projeto estrutural e fundações; projeto de paisagismo e cobertura vegetada; projeto de climatização e ventilação; projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PPCI); projeto hidrossanitário; projeto elétrico de baixa tensão; projeto de subestação transformadora predial; projeto de energia solar (rede e painel fotovoltaicas); bem como o levantamento planialtimétrico; sondagem a percussão (SPT); e a elaboração de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e BDI, conforme a planilha a seguir:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



Nr ART (CREA): A PREENCHER				BDis aplicados: 5.990000000 - 3.790000000 - 0.000000000				Encargos sociais s/ m.o.  115,60 % (HORA) 71,80 % (MÊS)	
Município de Balneário Camboriú - SC				Data: 22-12-25					
Programa não vinculado				Nº do contrato: Contrato não vinculado					
EMPREENDIMENTO: 8746 - PROJETO DE CONSTRUÇÃO EM CRECHE NEI ARIRIBÁ PROJETOS COMPLEMENTARES									
Composição Própria-12/2024 DAER-05/2019 Composição Própria-04/2025 DEINFRA-01/2021 ORSE-09/2025									
ITEM	DESCRÍCÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	R\$ 859.742,73 TOTAL R\$	*Fonte SEM desoneração	
1	PROJETOS COMPLEMENTARES						859.742,73		
1.1	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	M2	3.925,00	1,81	1,1934	2,16	8.478,00	43928-DEINFRA-01/2021	
1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	M	150,00	327,63	1,1934	390,99	58.648,50	21337-DAER-05/2019	
1.3	PROJETO TERRAPLENAGEM	M2	3.916,96	3,89	1,1934	4,64	18.174,69	SPU-0008-C-Composição Própria-12/2024	
1.4	PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES	M2	3.916,96	27,93	1,1934	33,33	130.552,28	SPU-0018-C-Composição Própria-12/2024	
1.5	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - REFORMA DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	M²	6.941,17	25,30	1,1934	30,19	209.553,92	14775-ORSE-09/2025	
1.6	PROJETO DE PAISAGISMO E COBERTURA VEGETADA	M2	2.601,56	6,38	1,1934	7,61	19.797,87	40224-DEINFRA-01/2021	
1.7	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	M²	3.916,96	7,00	1,1934	8,35	32.706,62	14835-ORSE-09/2025	
1.8	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PANICO (PPCI)	M2	3.916,96	6,72	1,1934	8,02	31.414,02	SPU-0013-C-Composição Própria-12/2024	
1.9	PROJETO HIDROSSANITARIO	M2	3.916,96	15,55	1,1934	18,56	72.698,78	SPU-0019-C-Composição Própria-12/2024	
1.10	PROJETO ELÉTRICO BAIXA TENSÃO	M2	3.916,96	30,61	1,1934	36,53	143.086,55	SPU-0017-C-Composição Própria-04/2021	
1.11	PROJETO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA PREDIAL	UN	1,00	10.326,08	1,1934	12.323,14	12.323,14	SPU-0030-C-Composição Própria-04/2021	
1.12	PROJETO DE ENERGIA SOLAR (REDE E PAINEL FOTOVOLTAICAS)	M2	291,00	16,19	1,1934	19,32	5.622,12	SPU-0015-C-Composição Própria-04/2021	
1.13	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / MEMORIAL DESCRIPTIVO / BDI	M2	3.916,96	24,96	1,1934	29,79	116.686,24	SPU-0027-C-Composição Própria-04/2021	
Total Geral							859.742,73		

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação visa atender aos requisitos técnicos, legais e de desempenho necessários e suficientes à elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares, conforme demanda do Município de Balneário Camboriú, para subsidiar a futura construção do NEI Ariribá. Os requisitos a seguir definidos são considerados essenciais para assegurar a qualidade, a conformidade normativa, a sustentabilidade e a competitividade da licitação, evitando especificações excessivas que possam restringir a ampla participação de interessados.

### 6.2. REQUISITOS TÉCNICOS DE PROJETO

6.2.1. Os projetos deverão abranger, conforme a demanda da Administração, as disciplinas de arquitetura, terraplenagem, estruturas e fundações, paisagismo, climatização e ventilação, prevenção contra incêndio e pânico (PPCI), hidrossanitário, elétrico, energia solar, planialtimetria, sondagem a percussão (SPT), bem como as demais áreas correlatas, conforme especificado na planilha orçamentária.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

6.2.2. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma compatibilizada entre as diversas disciplinas, evitando interferências e retrabalhos na execução das obras, sendo exigida a elaboração do projeto em BIM (Building Information Modeling).

6.2.3. Os projetos entregues deverão conter plantas, cortes, detalhes, fachadas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros, BDI e demais elementos técnicos necessários à perfeita execução das obras, conforme demandar a Administração Pública.

6.2.4. Os arquivos deverão ser entregues em formato digital, em formato PDF, bem como em versão impressa, conforme solicitação da Administração. Os projetos realizados em BIM deverão ser entregues também em formato aberto e interoperável, permitindo integração com outros sistemas utilizados pela Administração.

6.2.5. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida junto ao CREA ou CAU.

### 6.3. PADRÕES DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Os projetos deverão ser elaborados observando os padrões mínimos de qualidade, detalhamento e precisão que possibilitem a execução da obra sem necessidade de revisões ou complementações.

6.3.2. As soluções propostas deverão priorizar durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção, segurança e eficiência energética, observando normas ABNT e legislação vigente.

6.3.3. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBRs descritas no item 5.12. deste documento, bem como demais

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

aplicáveis.

6.3.4. Deverá ser garantida a compatibilidade entre as soluções projetuais e as condições locais de implantação, infraestrutura existente e legislação urbanística.

6.3.5. Deverá ser observada integralmente a legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade vigente no Município de Balneário Camboriú.

6.3.6. Deverão ser atendidos o Plano Diretor Municipal, o Código de Obras, as Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e as instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

6.3.7. Deverão ser cumpridas as exigências de licenciamento e regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável e solicitado pela CONTRATANTE.

6.3.8. Os projetos deverão contemplar soluções sustentáveis que contribuam para o uso racional de recursos naturais, eficiência energética e redução de impactos ambientais.

6.3.9. Deverá ser priorizado o aproveitamento de iluminação e ventilação natural, a utilização de materiais de baixo impacto ambiental, e a adoção de tecnologias que promovam eficiência energética.

6.3.10. Deverá ser observada a utilização de luminárias de alta eficiência (LED) e, sempre que tecnicamente viável, a previsão de soluções com geração de energia fotovoltaica.

6.3.11. As diretrizes e medidas sustentáveis adotadas deverão constar em memorial descritivo específico.

#### **6.4. REQUISITOS LEGAIS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA**

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



6.4.1. A CONTRATADA deverá possuir registro ativo no CREA/CAU.

6.4.2. A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços, com registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe competente (CREA ou CAU), assumindo integral responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima qualificada e habilitada para a execução dos projetos, observando as especificidades de cada tipo de serviço. A composição da equipe deverá contemplar profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza dos projetos a serem executados.

6.4.4. A quantidade mínima de profissionais e suas respectivas funções deverá atender ao volume e à complexidade de cada projeto, garantindo a adequada coordenação, desenvolvimento e entrega de todas as etapas até a entrega final dos projetos executivos.

6.4.5. Cada profissional responsável por disciplina específica deverá apresentar ART/RRT correspondente à sua atribuição.

6.4.6. A contratada deverá disponibilizar responsável técnico para participação em reuniões, visitas técnicas e apresentações de compatibilização de projetos, sempre que solicitado pela Administração.

**6.5. PRAZOS E ENTREGAS**

6.5.1. Os prazos de elaboração dos projetos deverão ser compatíveis com a complexidade do objeto, sendo vedada a cobrança adicional por revisões solicitadas até a aprovação final.

6.5.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas de termo de recebimento e

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



conferência técnica pela comissão de fiscalização do CONTRATO.

6.5.3. O prazo de execução dos projetos foi definido de acordo com o nível de complexidade técnica, considerando o porte da intervenção, a quantidade de disciplinas envolvidas e a necessidade de compatibilização entre projetos.

6.5.4. Para fins de referência e planejamento contratual, adotam-se os seguintes prazos estimativos de execução:

**6.5.4.1. Entrega do Estudo Preliminar**

- Prazo estimado: até o 30º dia (1º mês)
- Percentual sugerido: 15% do valor global
- Critério de aprovação: Análise funcional, conceitual e técnica do objeto, incluindo levantamentos preliminares e proposta de diretrizes.

**6.5.4.2. Entrega do Projeto Básico**

- Prazo estimado: até o 90º dia (3º mês)
- Percentual sugerido: 35% do valor global
- Critério de aprovação: Compatibilidade entre disciplinas, definições de layout, elementos essenciais de engenharia, memorial descritivo preliminar, especificações técnicas iniciais e orçamentos preliminares.

**6.5.4.3. Entrega do Projeto Executivo Completo**

- Prazo estimado: até o 150º dia (5º mês)
- Percentual sugerido: 40% do valor global
  - Critério de aprovação: Projeto completo e compatibilizado, com todos os desenhos técnicos, memoriais, especificações, cálculos, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs e demais exigências do Termo de Referência.

**6.5.4.4. Entrega Final e Validação Técnica**

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



- Prazo estimado: até o 180º dia (6º mês)
- Percentual sugerido: 10% do valor global
- Critério de aprovação: Revisão final com correções, ajustes solicitados pela fiscalização, consolidação do dossiê final técnico e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.5. O prazo de início da execução será imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração.

6.5.6. O prazo para correção de eventuais pendências relacionadas à análise da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será de 15 (quinze) dias corridos.

6.5.7. Os prazos indicados possuem caráter meramente estimativo e referencial, estabelecidos exclusivamente para fins de planejamento e acompanhamento da execução contratual, podendo sofrer variações em razão das necessidades da Administração, das condições específicas de cada projeto ou de ajustes técnicos decorrentes de processos de compatibilização, análises e aprovações. Caso a CONTRATADA conclua determinada etapa antes do prazo previsto, a execução poderá ser antecipada e avançada para as etapas subsequentes, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos e mediante ciência ou validação da fiscalização do contrato, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

6.5.8. Recomenda-se que a CONTRATADA organize a execução dos serviços de modo a priorizar, sempre que tecnicamente viável, a entrega antecipada das etapas, observando os princípios da eficiência e da economicidade, de forma a contribuir para o atendimento mais célere das demandas da Administração, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços prestados.

## 6.6. DA APLICAÇÃO DO BIM

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



6.6.1. A utilização de modelagem BIM será obrigatória, destinada aos projetos estruturais, hidrossanitários, arquitetônicos, elétricos e demais disciplinas que demandem compatibilização tridimensional e extração parametrizada de informações.

6.6.2. Quando aplicável, os modelos BIM deverão ser entregues em formato aberto e interoperável, acompanhados de documentação técnica, relatórios, tabelas e demais elementos necessários ao adequado entendimento e utilização futura pela Administração.

6.6.3. A CONTRATADA deverá ter experiência em projetos BIM.

6.6.4. Dados gerados deverão permitir integração com sistemas da Administração para fins de manutenção, operação e gestão futura da edificação e infraestrutura.

## 6.7. ATENDIMENTO A NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

6.7.1. A CONTRATADA deve garantir cumprimento integral das normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis, incluindo ABNT, normas elétricas, hidráulicas, estruturais, de segurança, acessibilidade e ambientais.

6.7.2. Deverá obter licenças, autorizações e aprovações necessárias à execução dos serviços, adotando medidas para regularização junto aos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, sem ônus adicional à Administração.

6.7.3. Toda responsabilidade técnica, operacional e financeira da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, seguros e demais atribuições.

## 6.8. CANAL DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO CONTRATUAL

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



6.8.1. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico e responsável administrativo, com nome, cargo, telefone e e-mail institucional.

6.8.2. Estes profissionais atuarão como ponto de contato junto à fiscalização da Administração para recebimento de demandas, tratativas e alinhamentos técnicos, bem como o esclarecimento de dúvidas referente à execução do objeto.

6.8.3. Todas as comunicações deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico do Município (1Doc), conforme Decreto Municipal nº 9.689/2019.

## **7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A visita técnica ao local onde serão prestados os serviços é facultativa, cabendo às licitantes, por sua conta e risco, avaliar as condições locais que possam interferir na elaboração dos projetos e na execução futura da obra.

7.2. Recomenda-se, contudo, que os interessados realizem a vistoria no local da futura implantação do Núcleo de Educação Infantil – NEI Ariribá, em horário comercial previamente acordado com a administração, a fim de obter pleno conhecimento das características do terreno, das condições ambientais e das particularidades do entorno.

7.3. A ausência de visita técnica não poderá ser alegada, posteriormente, como justificativa para qualquer falha no cumprimento das obrigações assumidas. As licitantes assumem total responsabilidade por eventuais omissões que possam comprometer a exequibilidade e qualidade da proposta apresentada.

## **8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS**

8.1. A presente contratação não se enquadra como licitação exclusiva para

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018 e suas alterações, uma vez que o valor estimado do objeto é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Ressalta-se, entretanto, que a participação de ME/EPP não será vedada, sendo garantida a ampla concorrência e observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vantajosidade, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

9.1. Considerando o disposto no art. 15, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para permitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada e compatível com a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado.

9.2. Para a presente contratação, foi realizada análise de mercado a qual identificou a existência de diversas empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual, conforme o escopo previsto.

9.3. Assim, não se verifica a necessidade de associação entre empresas para garantir a execução contratual, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou amplitude que justifique a formação de consórcios.

9.4. A vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla competitividade e evitar a concentração de mercado, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e maior economicidade para a Administração.

9.5. A contratação de consórcios poderia ocasionar dificuldades adicionais na gestão

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



do contrato, especialmente no que tange à definição de responsabilidades entre os consorciados, à compatibilização de projetos e à coordenação de cronogramas, o que representaria risco à celeridade e ao bom andamento do objeto.

9.6. Assim, visando resguardar o interesse público, a Administração opta por vedar a participação de consórcios neste certame, de modo a assegurar maior clareza na atribuição de responsabilidades, simplificação nos procedimentos de fiscalização e maior eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia, legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A execução do objeto contratual, adjudicado sob o critério de Técnica e Preço, ocorrerá mediante a elaboração e entrega de projetos executivos e projetos complementares, além de demais documentos correlatos, destinados ao atendimento da futura construção do Núcleo de Educação Infantil — NEI Ariribá, no município de Balneário Camboriú/SC, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e demais requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e nos demais documentos que integram o presente certame.

10.2. A contratada deverá seguir as normas técnicas aplicáveis e os requisitos definidos neste Projeto Básico, atendendo integralmente às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente, especialmente no que tange ao planejamento e dimensionamento de espaços escolares.

10.3. O prazo para início dos serviços será contado imediatamente após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS), respeitando os prazos de mobilização e execução definidos no item 6.5.4, devendo concluir e entregar os trabalhos em até 06 meses (180 dias), conforme cronograma.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



10.4. A execução dos serviços ocorrerá em fases sucessivas e complementares, compreendendo, no mínimo:

- a) Realização de reunião inicial obrigatória após a emissão da OS para alinhamento do programa de necessidades e do escopo do projeto requisitado;
- b) Levantamento de dados técnicos e informações do local, incluindo visitas técnicas, topografia e sondagens;
- c) Desenvolvimento do Estudo Preliminar e Projeto Básico de Arquitetura;
- d) Elaboração do Projeto Executivo, contemplando todos os detalhamentos técnicos necessários à futura execução da obra;
- e) Compatibilização interdisciplinar de todos os projetos, com plataformas BIM (*Building Information Modeling*);
- f) Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO), cronograma físico-financeiro do projeto e demais documentos exigidos;
- g) Revisões, correções e complementações solicitadas pela Administração, até o aceite definitivo, sem ônus adicional à Administração.

10.5. A metodologia de desenvolvimento projetual deverá observar a aplicação de plataformas BIM (*Building Information Modeling*), com modelagem tridimensional integrada e totalmente compatibilizada com os projetos requisitados, utilizando softwares técnicos específicos para cálculos estruturais, hidráulicos e elétricos, garantindo previsibilidade construtiva, financeira e redução de riscos operacionais durante a futura execução da obra.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



10.6. A execução dos serviços objeto deste contrato não está condicionada ao horário de funcionamento da Administração Pública Municipal. Entretanto, para fins de alinhamento técnico, esclarecimentos, tratativas operacionais, realização de reuniões, entrega de documentos em meio físico ou demais interações presenciais, fica estabelecido que tais atividades deverão ocorrer preferencialmente no período matutino, entre 08h e 12h, correspondente ao horário regular de atendimento do fiscal técnico do certame, designado pela comissão de fiscalização. As comunicações oficiais, protocolos, envio de documentos digitais e demais manifestações formais poderão ser realizadas a qualquer tempo por meio do Sistema 1Doc ou por correio eletrônico institucional, observando-se os canais definidos pela Administração.

10.7. Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico (quando solicitado) e digital, em formato editável (.dwg, .rvt, .docx, .xls, .pln, entre outros) e .pdf, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnicas (RRT), junto aos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), todos devidamente assinados pelos profissionais habilitados.

10.8. As entregas deverão ocorrer no setor técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou em outro local designado pela Administração, mediante protocolo formal no Sistema 1Doc, conforme Decreto Municipal nº 9.689/2019. Já as entregas digitais deverão ocorrer conforme regras acima e mediante protocolo no 1Doc.

10.9. A análise técnica, o aceite provisório e o aceite definitivo dos produtos serão realizados pela FISCALIZAÇÃO designada, observando prazos previamente definidos. Caso sejam identificadas inconsistências ou omissões, a CONTRATADA deverá promover as devidas correções sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO de 15 (quinze) dias corridos, observando que o aceite definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do produto para análise.

10.10. A CONTRATADA deverá manter comunicação contínua e formal com a

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



FISCALIZAÇÃO municipal, designando um responsável técnico e um responsável administrativo com nome, cargo, telefone e e-mail institucional, que responderão pelo andamento dos serviços, tratativas e alinhamentos técnicos durante toda a execução contratual. O canal oficial de comunicação para acompanhamento contratual será preferencialmente o e-mail institucional caio.pereira@bc.sc.gov.br, tendo como fiscal técnico o Engenheiro Civil Caio Henrique do Carmo Pereira, designado pela comissão de fiscalização, bem como o Sistema 1Doc para trâmites formais.

10.11. A execução dos serviços deverá observar integral e obrigatoriamente todas as normas técnicas nacionais aplicáveis, especialmente as Normas Brasileiras da ABNT (NBRs), bem como as regulamentações e legislações municipais, estaduais e federais correlatas às áreas de segurança, acessibilidade, meio ambiente, infraestrutura elétrica, hidráulica, sanitária, estrutural e demais disciplinas pertinentes. As normas e regulamentações técnicas exigíveis para a execução contratual encontram-se relacionadas no item 5.12. deste Projeto Básico, devendo ser integralmente atendidas pela CONTRATADA durante todas as fases de elaboração dos serviços.

10.12. Caberá à CONTRATADA a obtenção de todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias para a execução dos serviços, quando aplicável, adotando todas as medidas necessárias junto aos órgãos competentes para a regularização exigida, incluindo eventuais taxas, deslocamentos, estudos e documentos complementares necessários para a devida instrução processual.

10.13. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral por todas as despesas e encargos decorrentes da execução contratual dos serviços, incluindo transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, materiais de apoio, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, tributos e seguros, sem qualquer ônus adicional à Administração.

10.14. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica mínima compatível com a

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



complexidade, natureza e volume das demandas que lhe forem atribuídas, assegurando profissionais devidamente habilitados e qualificados para atendimento integral ao objeto contratual. A composição e disponibilidade da equipe deverão ser suficientes para garantir o cumprimento dos prazos estipulados, especialmente aqueles definidos com base na complexidade prevista no item 6.5.4, não sendo admitidos atrasos decorrentes de insuficiência operacional ou técnica da CONTRATADA.

10.15. Importante destacar que a fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelas condições técnicas e qualidade dos serviços prestados, inclusive perante terceiros, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.16. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações, condições técnicas, prazos, metodologias e demais critérios estabelecidos neste Projeto Básico ou nos demais documentos que compõem o presente certame, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

10.17. A contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como pela correção e complementação dos projetos, caso sejam apontadas inconsistências ou omissões pela equipe técnica da Administração.

10.18. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado, que fiscalizará a conformidade técnica e documental dos entregáveis, podendo solicitar ajustes durante o processo de elaboração.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser cumprido rigorosamente por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão do contrato será conduzida pela Administração Pública de forma a garantir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas no instrumento contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

11.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão do valor estimado da contratação e em atendimento ao Art. 16 da Instrução Normativa SECOP nº 014/2025, será constituída, previamente ao início da execução contratual, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada neste Projeto Básico e no instrumento convocatório. A Comissão deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, preferencialmente efetivos, observando os seguintes requisitos:

11.3.1. Gestor do Contrato: Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Secretário de Educação, Matrícula nº 56.114.

11.3.1.1. Responsável pela supervisão global do contrato, articulação com setores envolvidos, aplicação de eventuais sanções e decisões de gestão em conjunto com a autoridade superior.

11.3.2. Fiscal Técnico: Caio Henrique do Carmo Pereira, Engenheiro Civil, CREA/SC 213905-7, Matrícula nº 56.116, e-mail: caio.pereira@bc.sc.gov.br.

11.3.2.1. Responsável pelo acompanhamento técnico da execução, conferência de conformidade dos serviços prestados, emissão de relatórios de fiscalização e anotação de todas as ocorrências relevantes em seu registro próprio.

11.3.3. Fiscal Administrativo: Edmilson Burghausen, Diretor da Divisão

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Administrativa, Matrícula nº 56.218, e-mail: [edmilson.burghausen@bc.sc.gov.br](mailto:edmilson.burghausen@bc.sc.gov.br).

11.3.3.1. Responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, incluindo verificação documental, controle financeiro, controle de prazos, recepção e encaminhamento de comunicações formais, acompanhamento das obrigações acessórias e registro de ocorrências administrativas, verificação do cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela CONTRATADA, bem como apoio ao Fiscal Técnico e ao Gestor do Contrato nas matérias que excedam sua competência.

11.4. A gestão do contrato observará ainda os seguintes parâmetros:

11.4.1. Registro de ocorrências: O fiscal do contrato manterá registros atualizados e detalhados de todas as ocorrências relevantes à execução contratual, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. Comunicação de irregularidades: Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente de forma tempestiva, nos termos do §2º do mesmo artigo;

11.4.3. Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos, omissões e danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução, conforme os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.4.4. Prorrogação de prazos: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo mesmo período da suspensão, mediante simples apostila contratual (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021);

11.4.5. Relatórios e medições: As medições dos serviços e os relatórios técnicos deverão ser submetidos à aprovação da comissão de fiscalização, para fins de liberação de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



pagamentos;

11.4.6. A CONTRATADA será obrigada a revisar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, total ou parcialmente, os projetos elaborados que apresentarem vícios, erros técnicos, omissões ou incompatibilidades que comprometam sua exequibilidade, qualidade ou conformidade com as normas vigentes. Será também integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na elaboração dos projetos, não sendo excluída ou atenuada tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração, conforme os arts. 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.7. Responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o art. 121, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a impossibilidade de transferência dessa responsabilidade à Administração, conforme o §1º do mesmo artigo;

11.4.8. Obrigaçāo de transparéncia técnica e documental por parte da CONTRATADA no que se refere à elaboração dos projetos;

11.4.9. Assumir inteira responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações técnicas contidas nos projetos elaborados, inclusive quanto à compatibilidade entre disciplinas (projetos complementares), observando os aspectos funcionais, de segurança, sustentabilidade e economicidade das futuras execuções das obras;

11.4.10. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer erros, omissões ou inconformidades detectadas nos projetos durante a análise técnica, execução da obra ou posterior utilização, quando decorrentes de falhas de concepção, incompatibilidades, ausência de dados essenciais ou insuficiência de informações;

11.4.11. Adotar, durante todas as etapas da elaboração dos projetos, medidas que

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



garantam a integridade técnica e rastreabilidade dos documentos produzidos, incluindo plantas, memoriais, relatórios, especificações e demais elementos que compõem o projeto executivo. Entregar todos os produtos contratuais em versões impressas (quando solicitados) e digitais, em formato editável (ex.: .dwg, .docx, .xls, etc.) e em formato .pdf, conforme definido neste Projeto Básico, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), emitidas por seus respectivos órgãos de classe (CREA/CAU) e devidamente assinadas.

11.4.12. Participar, sempre que solicitado, de reuniões técnicas e diligências com órgãos de controle, entidades financiadoras ou demais envolvidos, prestando os esclarecimentos técnicos necessários relacionados aos projetos sob sua responsabilidade;

11.4.13. Respeitar os prazos estipulados e as condições pactuadas no contrato, sendo vedado o início de atividades sem a devida autorização formal da CONTRATANTE;

11.4.14. Zelar pela confidencialidade, segurança e integridade das informações e dados fornecidos pela CONTRATANTE, não os divulgando a terceiros nem os utilizando para fins alheios ao cumprimento contratual, mesmo após a rescisão ou término do contrato, nos termos da legislação aplicável.

11.4.14.1. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual de todos os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato, incluindo eventuais adequações, atualizações e melhorias realizadas durante sua vigência, será transferido à CONTRATANTE de forma irrevogável e irretratável, imediatamente após o recebimento formal de cada entrega. A Administração Pública poderá distribuir, utilizar, modificar e adaptar o conteúdo sem quaisquer restrições, conforme previsto na legislação aplicável;

11.4.14.2. Os direitos autorais sobre a solução técnica, os projetos, as especificações, os desenhos, os documentos técnicos, relatórios e quaisquer outros materiais elaborados no âmbito do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros eventualmente subcontratados,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE. É vedada sua reprodução, distribuição ou reutilização sem autorização expressa da Administração, sob pena de aplicação de multa contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

11.4.14.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para reuniões técnicas, levantamento de campo, etc;

11.4.14.4. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional – aplicável caso a equipe preste serviços in loco ou em regime de dedicação exclusiva;

11.4.14.5. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos de falha técnica ou conduta inadequada;

11.4.14.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE – aplicável se houver acesso às instalações para levantamento ou reuniões;

11.4.14.7. A entrega, pela CONTRATADA, de todos os projetos, memoriais descritivos, relatórios e demais documentos técnicos em meio físico e digital, com atualizações – essencial para o objeto.

11.5. Mudanças nos métodos executivos só poderão ocorrer mediante aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE.

11.6. Fica vedada a utilização de trabalho infantil, e devem ser observadas as normas sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência e acessibilidade.

11.7. A CONTRATADA manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato, bem como guardará sigilo sobre

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

informações obtidas.

11.8. Assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem repassar tal responsabilidade à Administração.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante medições e comprovação da execução dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Projeto Básico. O contrato contempla a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, com marcos específicos para medição e pagamento.

### **12.2. DA MEDIÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

12.2.1. Os serviços referentes à elaboração dos projetos serão medidos e pagos conforme a entrega e aprovação dos seguintes marcos contratuais:

- a) Entrega do Estudo Preliminar, incluindo levantamento de dados e concepção inicial da proposta, com aprovação formal da CONTRATANTE — corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato;
- b) Entrega do Projeto Básico de Arquitetura, com a compatibilização entre os projetos complementares, definições de layout, elementos essenciais de engenharia, memorial descritivo preliminar, especificações técnicas iniciais e orçamentos preliminares, com o devido parecer técnico favorável da fiscalização — corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) Entrega do Projeto Executivo completo, contendo todos os projetos

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos exigidos, a critério da CONTRATANTE, com validação final da Administração Pública — corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato;

- d) Entrega final e validação técnica, com a revisão final e correções, ajustes solicitados pela fiscalização, consolidação do dossiê final técnico e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE — corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo único: A liberação de cada parcela de pagamento ficará condicionada à aprovação técnica formal da CONTRATANTE, podendo ser exigidas correções, ajustes ou complementações, sem ônus adicional, até a validação definitiva da respectiva etapa.

### **12.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.3.1.** Nenhuma medição será interpretada como aceitação tácita de entregas incompletas, mal elaboradas ou em desconformidade com os requisitos técnicos;

**12.3.2.** O pagamento poderá ser suspenso ou glosado parcialmente caso haja pendências técnicas, documentais ou descumprimento contratual;

**12.3.3.** O pagamento da última parcela estará condicionado à entrega final de todos os documentos contratuais, devidamente revisados, e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Projetos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4.** Todos os pagamentos estarão condicionados à entrega completa e em conformidade com os requisitos técnicos contratuais, à aprovação técnica da CONTRATANTE e à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização responsável. A cada etapa, podem ser solicitadas revisões, complementações e ajustes, sem

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



ônus adicional à Administração;

12.4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o item 6.5.4, de forma parcelada por etapa. Após a conferência dos serviços prestados pelo fiscal do contrato e a devida emissão de Termo de Aceite, a empresa contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente à etapa executada

12.4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que acompanhada dos documentos exigidos e devidamente atestada pela fiscalização responsável.

12.5. Caso sejam identificadas pendências ou a necessidade de ajustes, a contagem do prazo para pagamento será suspensa até a regularização.

a) Durante o prazo para correções, os prazos de recebimento e pagamento ficarão suspensos.

b) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição ou correção de qualquer produto (projeto, levantamento, estudo, documento, entre outros) que apresente defeito ou inconsistência durante a vigência do contrato.

12.6. A emissão da nota fiscal/fatura referente a cada etapa está condicionada ao aceite provisório e posterior recebimento definitivo da respectiva entrega.

12.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso, incidirão, uma única vez e até o efetivo pagamento, os encargos moratórios calculados com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, aplicando-se a fórmula:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

12.8. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotará as hipóteses ampliadas de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos de mercadorias e serviços, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

### **13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. Concorrência Eletrônica. Critério de Julgamento: Técnica e Preço. Será declarado vencedor a licitante que apresentar maior Nota Geral (NG), a qual será resultante da Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), considerando a ponderação de 70% de valoração para Nota Técnica (NT) e 30% para Nota de Preço (NP). Para efeitos dos cálculos serão consideradas duas casas decimais.

13.2. A seguir é apresentada a equação de determinação da Nota Geral (NG):

$$\text{NG} = (\text{NT} \times 0,7) + (\text{NP} \times 0,3)$$

**Onde:**

NG: Nota Geral obtida pela licitante;

NT: Nota Técnica obtida pela licitante;

NP: Nota de Preço obtida pela licitante;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



A seguir é apresentada a equação de determinação da Nota Técnica (NT):

$$\mathbf{NT = (PTL \times 100) / MPTL}$$

**Onde:**

**PTL:** Pontuação Técnica da Licitante, resultante da somatória dos pontos obtidos pela licitante;

**MPTL:** Maior Pontuação Técnica das Licitantes, resultante da somatória dos pontos obtidos pelas licitantes;

**Observação:** Para fins de aferição da Nota Técnica mínima, será considerado o mínimo de 60 (sessenta) pontos como requisito para a composição da nota de corte.

13.3. A seguir é apresentada a equação de determinação da Nota de Preço (NP):

$$\mathbf{NP = (MPPL \times 100) / PPL}$$

**Onde:**

**MPPL:** Menor Preço Proposto entre as licitantes;

**PPL:** Preço Proposto pela Licitante;

13.4. A nota técnica será composta pela soma das pontuações atribuídas aos seguintes critérios:

**13.4.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Deverá ser apresentada, OBRIGATORIAMENTE, como anexo ou parte integrante da proposta, uma tabela contendo: o número das CATs; os profissionais responsáveis técnicos (nos casos de capacidade técnica profissional); ou os atestados em nome da empresa (nos casos de capacidade técnico-operacional); a metragem quadrada ou outra unidade correspondente; e a indicação do critério atendido e dos itens respectivos para fins de pontuação.

A comprovação dos critérios será através de CAT em nome dos profissionais indicados, Atestado em nome da própria empresa para os critérios técnico-operacionais e CAT ou Atestado para comprovação de Projetos em BIM.

CRITÉRIO	ITENS A PONTUAR	PONTUAÇÃO

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**



13.4.1.1. Capacidade técnico-oper acional da empresa	Projeto arquitetônico;	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	Projeto de prevenção e combate à incêndio;	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	Projeto estrutural/fundações;	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	Projeto hidrossanitário;	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	Projeto elétrico de baixa tensão.	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	TOTAL	40 PONTOS
13.4.1.2. Capacidade técnica profissional	Projeto arquitetônico;	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	Projeto de prevenção e combate à incêndio;	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	Projeto estrutural/fundações;	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	Projeto hidrossanitário;	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	Projeto elétrico de baixa tensão.	2,0 até 2.000 m <sup>2</sup> 4,0 entre 2.000 m <sup>2</sup> e até 5.000 m <sup>2</sup> 8,0 acima de 5.000 m <sup>2</sup>
	TOTAL	40 PONTOS
13.4.1.3. Modelagem e compatibiliza ção em BIM	Projetos em BIM, ou Modelagem BIM; ou Compatibilização de projetos	20 PONTOS acima de 2.000 m <sup>2</sup>
TOTAL		100 PONTOS

### 13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

13.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.6. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

13.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **13.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.7.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

### **13.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.**

13.8.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de documentação que comprove a habilitação individual do responsável técnico designado para atuar na execução dos serviços:

- a) Certidão de Registro Profissional do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;

### **13.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.**

13.9.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de documentação que comprove a regularidade da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU):

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (PJ) junto ao CREA ou CAU, demonstrando que a empresa está devidamente cadastrada e habilitada para exercer atividades compatíveis com o objeto licitado;
- b) Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe técnica especializada, multidisciplinar e minimamente qualificada, de acordo com o escopo, devidamente regulamentada no respectivo órgão de classe (CREA/CAU), dentro das atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) (em papel timbrado da empresa).
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) pela empresa perante o Conselho competente, conforme exigido pela legislação profissional aplicável.

13.9.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, assumindo plena responsabilidade por sua proposta.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Obs.: Tanto a empresa quanto o responsável técnico devem manter seus registros ativos e regulares junto ao Conselho durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### **13.10. DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL.**

13.10.1. A comprovação de que o responsável técnico indicado para o acompanhamento efetivo do(s) serviço(s) futuro(s) integra o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do profissional, do empregador, do registro do vínculo empregatício vigente, o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso, devidamente atualizada; ou
- c) Contrato de trabalho, firmado entre o profissional e a licitante, em vigor; ou
- d) Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado e vigente, que comprove a vinculação do profissional à licitante; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Caso opte por apresentar a declaração expressa no item e) acima, os documentos comprobatórios do vínculo empregatício deverão ser apresentados até a data da

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



assinatura do contrato, sob pena de inabilitação ou de não formalização contratual.

Nota 1: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação de um contrato social, a comprovação a que se refere o item 13.10.1. ficará dispensada;

Nota 2: É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação.

Nota 3: O responsável técnico indicado pelo licitante deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato.

#### **13.11. DA BANCA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.**

13.11.1. Será composta por, no mínimo, 03 membros multidisciplinares com experiência compatível com os projetos detalhados no escopo, atendendo ao disposto nos Arts. 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021, devendo:

13.11.1.1. Ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos, integrantes do quadro permanente da Administração Municipal, com formação técnica compatível com o objeto licitado, assegurando capacidade de análise especializada;

13.11.1.2. Declarar ausência de conflito de interesse, assegurando imparcialidade no julgamento das Propostas Técnicas;

13.11.1.3. Proceder à avaliação e pontuação das Propostas Técnicas conforme os critérios objetivos definidos no edital, respeitando a ponderação entre técnica e preço estabelecida no Art. 36, da Lei nº 14.133/2021;

13.11.1.4. Registrar em ata todas as deliberações, notas atribuídas e justificativas,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

garantindo rastreabilidade e transparência do julgamento;

13.11.1.5. Reunir-se sempre que necessário para análise conjunta das propostas, observando a composição mínima prevista no Art. 37, §1º.

13.11.2. A composição da banca de avaliação técnica será formada por:

13.11.2.1. Caio Henrique do Carmo Pereira, Engenheiro Civil, CREA/SC 213905-7, Matrícula nº 56.116, e-mail: caio.pereira@bc.sc.gov.br;

13.11.2.2. Vinícius Mendes de Souza, Engenheiro Civil, CREA/SC 140601-6, Matrícula nº 57.958, e-mail: vinicius.mendes@bc.sc.gov.br;

13.11.2.3. Willyston Reme Dantas Ferreira, Engenheiro Eletricista, CREA/SC 168131-9, Matrícula nº 58.175, e-mail: willyston.ferreira@bc.sc.gov.br.

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 11.209/23, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de subsidiar a escolha da solução mais adequada para atendimento desta demanda pública, garantindo transparência, competitividade e planejamento orçamentário adequado.

14.2. Os parâmetros adotados para a estimativa de valor desta licitação foram estabelecidos em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração deve estimar o valor da contratação com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Para tanto, foram consideradas:

14.2.1. Referências oficiais e tabelas de composição de custos, como ORSE, DEINFRA, DAER e composições próprias (SPU/BC);

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

14.2.2. Complexidade técnica do objeto e escopo previsto no Projeto Básico;

14.2.3. Parâmetros econômicos vigentes, garantindo compatibilidade com preços de referência oficiais e do mercado.

14.3. Estas bases de dados oficiais e demais fontes idôneas, garantem que o valor estimado reflete adequadamente a realidade de mercado e assegure a seleção da proposta mais vantajosa. Tal procedimento assegura a transparência e a competitividade na contratação, bem como o planejamento orçamentário adequado para a execução do objeto, em conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

14.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 859.742,73 (oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme detalhamento na planilha orçamentária anexa.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos para a execução do objeto desta licitação serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município de Balneário Camboriú/SC, consignadas no orçamento vigente, sob responsabilidade da Secretaria de Educação.

## **16. IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. Considerando que o objeto da presente CONTRATAÇÃO consiste na elaboração de projeto executivo e complementares de arquitetura e engenharia, verifica-se que a execução desses serviços, ainda que não envolva atividade construtiva, ocasiona impactos ambientais diretos, que devem ser formalmente identificados e avaliados. Entre esses impactos, podemos citar como por exemplo:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



16.1.1. A geração de resíduos provenientes do uso de papel, materiais gráficos, embalagens diversas, insumos utilizados em levantamento de campo, sondagens e coleta de amostras;

16.1.2. O consumo de recursos naturais e energéticos, incluindo água, energia elétrica e papel, decorrente do funcionamento de escritórios, laboratórios e bases operacionais;

16.1.3. A emissão de poluentes atmosféricos resultante do deslocamento de equipes técnicas para visitas a campo, levantamentos, vistorias e sondagens, com utilização de veículos automotores;

16.1.4. O uso de materiais e equipamentos específicos de sondagens, coleta de amostras de solo, entre outros que podem implicar geração de resíduos e consumo adicional de recursos.

16.2. Os projetos resultantes desta CONTRATAÇÃO servirão de fundamento técnico para a futura obra pública do NEI Ariribá, cujas intervenções poderão acarretar impactos ambientais relevantes. Para fins de adequação metodológica e preventiva, identificam-se como potenciais impactos:

16.2.1. A modificação da paisagem, do relevo e das características do solo decorrente da movimentação de terra e implantação da edificação;

16.2.2. A emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos durante a execução das obras;

16.2.3. A geração de resíduos de construção, cuja gestão deverá observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

16.2.4. O consumo significativo de água e energia durante a execução das atividades construtivas;

16.3. Com o objetivo de garantir a mitigação dos impactos ambientais identificados, tanto os decorrentes da elaboração dos projetos quanto aqueles associados às obras deles resultantes, deverão ser observadas as medidas a seguir elencadas, cuja implementação será de responsabilidade integral da CONTRATADA. O cumprimento dessas medidas deverá ocorrer de forma plena e contínua, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das penalidades administrativas previstas em contrato e na legislação vigente, na hipótese de descumprimento.

16.3.1. O planejamento técnico das atividades de campo, de modo a racionalizar deslocamentos, otimizar a logística operacional e reduzir o consumo de combustíveis;

16.3.2. A adoção de práticas de uso racional de recursos naturais e insumos, priorizando a digitalização de documentos, o compartilhamento eletrônico de informações e o consumo consciente de água, energia e papel;

16.3.3. A implementação de procedimentos de registro, segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante levantamentos, sondagens e atividades internas;

16.3.4. A incorporação, nos projetos elaborados, de diretrizes técnicas que orientem a futura execução das obras quanto a critérios de sustentabilidade, eficiência energética, manejo e redução de resíduos, proteção de áreas verdes, mitigação de impactos sobre solo e recursos hídricos e adoção de boas práticas de engenharia ambiental.

16.3.5. A previsão, no conjunto de projetos a serem elaborados, de solução de geração própria de energia elétrica a partir de fonte solar, mediante sistema fotovoltaico conectado à rede de distribuição, como medida de mitigação de impactos ambientais e de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

promoção da eficiência energética da edificação pública, devendo a CONTRATADA realizar os estudos, dimensionamentos e detalhamentos técnicos necessários à sua adequada implantação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia.

16.4. A inclusão e detalhamento da avaliação ambiental nesta fase preliminar asseguram que a elaboração dos projetos observe os princípios do desenvolvimento sustentável, conferindo maior segurança técnica, jurídica e ambiental às intervenções futuras. Dessa forma, garante-se que a obra que vier a ser implantada com base nos projetos resultantes desta contratação atendam às exigências legais e normativas pertinentes, bem como às boas práticas da administração pública e da engenharia.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico, que não caracterizem a parcela principal da obrigação assumida pela CONTRATADA.

17.1.1. São passíveis de subcontratação, observado o limite estabelecido no item 17.1, apenas os seguintes serviços:

- a) Levantamento planialtimétrico;
- b) Sondagem a percussão (SPT);
- c) Projeto de climatização e ventilação;
- d) Projeto elétrico de baixa tensão;
- e) Projeto de subestação transformadora predial;
- f) Projeto de energia solar (rede e painel fotovoltaicas).

17.1.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente observar, em qualquer hipótese, o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato para

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



subcontratação, vedada a soma ou fracionamento de serviços que resulte na extração desse percentual.

§1º Todos os produtos, estudos, levantamentos e projetos subcontratados deverão ser integralmente compatibilizados, revisados, validados e assinados tecnicamente pela CONTRATADA, garantindo perfeita integração com os demais projetos que compõem o objeto, além de estarem sujeitos à análise e aprovação da CONTRATANTE.

17.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, entendida como aquela diretamente relacionada à concepção, coordenação geral, compatibilização técnica, responsabilidade técnica e elaboração final dos projetos que constituem o núcleo do objeto contratual.

17.3. É igualmente vedada a subcontratação de atividades que impliquem a transferência da responsabilidade técnica global do contrato ou que comprometam a unidade, a padronização e a qualidade técnica dos projetos.

17.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a quem caberá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral e exclusiva a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, incumbindo-lhe a supervisão, a coordenação e o controle técnico das atividades subcontratadas, bem como a responsabilização perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **18. REAJUSTE CONTRATUAL**

18.1. Considerando a volatilidade dos custos da construção civil, os valores

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



pactuados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), uma vez que o indicador afere as oscilações de preços em mão de obra, equipamentos e materiais do setor, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado à data do orçamento estimado.

Balneário Camboriú, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Educação

Matrícula nº 56.114

EDMILSON BURGHAUSEN

Diretor da Divisão Administrativa

Matrícula nº 56.218

CAIO HENRIQUE DO CARMO PEREIRA

Engenheiro Civil - CREA/SC 213905-7

Matrícula nº 56.116

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

